

# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 14.020 /

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS NO VALOR DE R\$ 1.550.000,00.”**

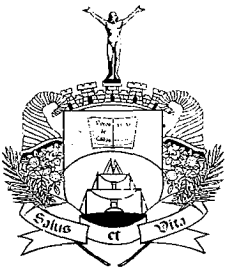
O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Poços de Caldas no valor total de R\$ 1.550.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.0001.8003..3.1.90.11.00..03 – Venc. e vantag. Fixas Pes. Civil..300.000,00–F.100  
01.05.01.031.0002.8010..3.3.90.35.00..47 – Serviços de Consultoria.....465.000,00–F.100  
01.01.01.031.0001.8004..3.3.90.39.00..09 – Outros Serviços de Terceiros PJ..50.000,00–F.100  
01.01.01.124.0002.8018..3.3.90.40.00..20 – Serviços de Tec. de Informação...20.000,00–F.100  
01.03.01.122.0002.8008..3.3.90.40.00..35 – Serviços de Tec. de Informação...60.000,00–F.100  
01.03.01.122.0002.8008..4.4.90.52.00..36 – Equip. e Material Permanente.....15.000,00–F.100  
01.04.01.123.0002.8009..3.3.90.40.00..42 – Serviços de Tec. de Informação...80.000,00–F.100  
01.01.01.124.0002.8018..3.1.90.11.00..16 – Venc. e vantag. Fixas Pes. Civil....50.000,00–F.100  
01.02.01.031.0002.8007..3.1.90.11.00..22 – Venc. e vantag. Fixas Pes. Civil....30.000,00–F.100  
01.03.01.122.0002.8008..3.1.90.11.00..29 – Venc. e vantag. Fixas Pes. Civil....50.000,00–F.100  
01.05.01.031.0002.8010..3.1.90.11.00..44 – Venc. e vantag. Fixas Pes. Civil....80.000,00–F.100  
01.06.01.131.0002.8020..3.3.90.39.00..68 – Outros Serviços de Terceiros PJ..50.000,00–F.100  
01.06.01.131.0002.8028..3.3.90.39.00..73 – Outros Serviços de Terceiros PJ.40.000,00–F.100  
01.07.01.122.0002.8012..3.3.90.36.00..82 – Outros Serviços de Terceiros PF..25.000,00–F.100  
01.07.01.122.0002.8012..3.3.90.39.00..83 – Outros Serviços de Terceiros PJ..50.000,00–F.100  
01.07.01.122.0002.8012..4.4.90.52.00..86 – Equip. e Material Permanente.....90.000,00–F.100  
01.07.01.271.0002.8015..3.1.90.13.00..88 – Obrigações Patronais.....60.000,00–F.100  
01.08.01.126.0002.8017..3.3.90.30.00..94 – Material de Consumo.....20.000,00–F.100  
01.08.01.126.0002.8017..4.4.90.52.00..98 – Equip. e Material Permanente.....15.000,00–F.100

Art. 2º O recurso para a abertura dos referidos créditos será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 14.020 - FL. 2 /

01.07.01.122.0002.3001..4.4.90.51.00..74 – Obras e Instalações.....1.159.560,37–F.100

01.07.01.122.0002.3002..4.4.90.61.00..75 – Aquisição de Imóveis.....390.439,63–F.100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2022.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

ALEXANDRE LINO PEREIRA

Secretário Municipal da Fazenda